



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023**

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD), criado pela Lei Municipal nº 1.718/96 alterada pela Lei Municipal 2.663/2.005, no uso das suas atribuições conferidas pelas respectivas Leis Municipais e pelo seu Regimento Interno, convoca todos os seus Conselheiros titulares e suplentes, entidades e órgãos públicos que compõe o Conselho, o público em geral, pessoas com deficiência, pais de pessoas com deficiência e instituições interessadas para a Assembleia a ser realizada no dia 30 de agosto de 2023, quarta-feira, em primeira convocação às 9:00h e segunda convocação às 9:30h, Hotel de Deus, Avenida Lacerda Agostinho, Linha Azul, nº 477, sala 312, do CMDPD, Macaé/RJ, tendo como pauta:

1. Aprovação da ata da assembleia anterior (dia 02/08/2023);
2. Elaboração follow-up do processo do DETRAN itinerante para PCD;
3. Atualização ações e convocação dos conselheiros para IV Conferência Municipal CMDPD;
4. Atualização da constância de presença dos conselheiros às reuniões mensais e providências para novas convocações, se necessário;
5. Atualização do calendário de ações;
6. Apresentação do Censo 2023 realizado pela Coordenação de PCD;
7. Pontuação e ações para participação deste conselho no Grande Expediente na Câmara dos Vereadores no dia 27/09, celebrando o dia 21/09, Dia da Luta pelos Direitos da PCD;
8. Assuntos Gerais

Macaé, 15/8/2023,

**Luciano Costa  
Presidente**

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS 007/2023**

Macaé, 04 de agosto de 2023.

Institui o mandato de Prorrogação da atual composição do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Considerando a Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 2012, que revogou a Resolução nº 333/CNS, de 2003 e dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando que as Leis Municipais específicas e o Regimento Interno de cada Conselho Municipal, elaborados de acordo com a Lei nº 8.142 e Resolução CNS nº 453/2012, assegurarão a autonomia dos Conselhos Municipais, definindo suas estruturas de acordo com as especificidades regionais, porém sempre atentos ao mínimo estabelecido na legislação federal, para desempenho eficiente de suas funções.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo;

Considerando a Lei Municipal nº 3233/2009, que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594/1995 de criação do CMS, o Regimento Interno do CMS, a Lei Orgânica Municipal, demais Leis em vigor, após a verificação de todos os atos legais;

Considerando que o Edital de Eleição e Composição do Conselho dentro da Normatização legal é organizado pela Secretaria Executiva do CMS/MACAÉ em Mini Fórum da qual é feito a Publicação convidando os Segmentos a comparecer no Conselho e pleitear/preencher a vaga disponível dentro de sua competência, ressaltando que é organizado dentro da Diretriz da Resolução CNS 453/2012, para preencherem os 25% das Vagas Governamental/ Prestadores de Serviços, outros 25 % das Vagas Profissionais, Conselhos de Classe e afins e os 50% Usuários, participação Popular desde que todos devidamente habilitados legalmente a preencher as vagas/cadeira deste CMS de maneira Paritária;

Resolve

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições de acordo com as Leis em vigor, realiza o mandato de prorrogação desta Atual Composição, ou seja, mandato tampão da Gestão Atual 2021/2023 deste CMS/Macaé, por consequência da sucessiva falta de quórum nos últimos meses, e conseqüentemente, devido ao falecimento do Secretário Executivo do Conselho, Alexsandro da Silva Marciano, que até a

presente data não foi substituído, para em seguida dar andamento aos trâmites legais para publicação dos editais de convocação para a Composição da Nova Gradê/Triênio /Gestão e a Eleição da Nova Diretoria, sem prejuízo para este Conselho.

Parágrafo Único: Após a nomeação do novo secretário executivo, o Conselho Municipal de Saúde cumprirá esta prorrogação, com prazo final até que todo o processo eleitoral esteja conforme o regimento interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 04 de agosto de 2023

**Pedro Paulo Pires Carvalho  
Conselheiro/Presidente  
CMS/Macaé**

Homologo a Resolução CMS 007/2023 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

**Alexandre Azevedo da Cruz  
Secretário Municipal de Saúde**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS/MACAÉ 008/2023**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária do dia 10/08/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução MS/CNS nº 453/2012, Lei Municipal CMS nº 3233/2009 e Regimento Interno do CMS.

Considerando o edital de convocação do Conselho Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município em 08-08-2023, Edição 783 – Ano IV, página 10 para a Reunião Extraordinária, realizada no dia 10/08/2023, de forma presencial no Auditório do CMS, localizado na Rua Ten. Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro - Macaé-RJ.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a indicação das Conselheiras Aline Vilhena Lisboa e Roberta Magalhães de Souza Pinto, como representantes do Conselho Municipal de Saúde, para operar o Sistema SMAIB (Sistema de Monitoramento e Avaliação de Indicadores Bipartite).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**PEDRO PAULO PIRES CARVALHO  
Conselheiro / Presidente  
Conselho Municipal de Saúde**

Homologa a Resolução CMS 008/2023 do Conselho Municipal de Saúde.

**ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde**

**PODER LEGISLATIVO**

  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
 Macaé Capital do Petróleo  
 Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PORTARIA  
115/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover as servidões abaixo relacionadas, que avançarão para o padrão de vencimento descrito na tabela abaixo, por cumprirem os requisitos elencados nos artigos 36 c/c 40 c/c 41, da Lei Complementar nº 252/2016.

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
0971/2023	4438-5	Eliete Laje de Amorim Santos	Taquigrafo Legislativo III A
0972/2023	4425-3	Rosangela Vasconcelos Carvalho	Professora/Revisora/Redatora III A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 14 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Nilton Cesar Pereira Moreira  
 Presidente da Câmara Municipal de Macaé